



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.671/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.**

***Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Valor de R\$ 70.000,00 no Orçamento do Município, com recursos da Anulação Total/Parcial de Rubricas Orçamentarias.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, IND. E COMÉRCIO.

01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Ind. e Comércio.

04.121.0002.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração.

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (311) (0001).....R\$ 8.000,00

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E TURISMO.

05 – Recurso Vinculado FUNDEB – Fundamental.

12.361.0047.2003 – Manutenção do Ensino Fundamental.

3.3.3.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (5017) (0031).....R\$ 11.000,00

08 – Rec. Vinculados e Não-Computáveis – Médio e Superior.

12.362.0044.2015 – Ensino Superior.

3.3.3.90.18.00.00.00.00 – Aux. Financ. a Estudantes (5045) (0001).....R\$ 11.000,00

09 – Unidade da Cultura e Eventos

13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos.

3.3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais (599) (0001).....R\$ 20.000,00

10 – Unidade do Desporto e Lazer

27.812.0048.2013 – Manutenção do Desporto e Lazer

3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (560) (0001).....R\$ 20.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**Art. 2º** Servirão de recursos para a cobertura do artigo 1º desta Lei, a anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E TURISMO.

01 – Educação Infantil - MDE

12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (505) (0020).....R\$ 10.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

01 – FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social.

3.3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (9033) (1105).....R\$ 5.000,00

3.3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais (9003) (1105).....R\$ 30.000,00

3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (9014) (1105).....R\$ 15.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO.

02 – Unidade do Trânsito JARI/DETRAN.

26.782.0008.2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (861) (0001).....R\$ 10.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 11 de novembro de 2013.

**GLICERIO IVO JUNGES**

Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**

Secretário Municipal Administração